

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 3691/2013

Ementa

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A EFETUAR REVISÃO SALARIAL ANUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

29/05/2013

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 82/2013 - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Revogada

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

25/06/2014 <u>Lei Ordinária n° 3932/2014</u> Revogada por



LEI Nº 3.691, DE 29 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Legislativo a efetuar revisão salarial anual, e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº 82/2013, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.940/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Autoriza o Poder Legislativo a complementar para o corrente mês de maio de 2013, o valor da revisão salarial anual, na conformidade com a Lei 2.974, de 25/07/2007, nos termos da presente Lei.

Art. 2º. A complementação da revisão salarial anual, no corrente mês será na ordem de 0,60% (seis décimos por cento) incidentes sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas da Câmara Municipal.

Art. 3°. Para efeito de aplicação dos valores previstos na Tabela de Referências, constante do Anexo IV da Lei Municipal n° 3.232, de 09 de junho de 2009, com alterações posteriores, passam a ser as seguintes:

ANEXO IV REFERÊNCIAS PARA REMUNERAÇÃO

Referência Nº	Valor – R\$	10% de Progressão		
		GRAU 1 – R\$	GRAU 2 – R\$	GRAU3-R§
01	712,70	783,97	855,24	926,51
02	774,58	852,04	929,50	1006,95
03	920,39	1012,43	1104,47	1196,51
04	1005,98	1106,58	1207,18	1307,77
05	1102,07	1212,28	1322,48	1432,69
06	1155,42	1270,96	1386,50	1502,05
07	1848,68		1000,00	1302,03
08	2957,90			
09	3105,77			
10	3416,36			



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

Art. 4°. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO

Prefetto Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 29 de maio de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS Secretário de Administração

